

Por motivo de urgência, ao abrigo do § 1.º do artigo 150.º da Constituição;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º A taxa da posição 63.01. da pauta mínima de importação da província de Angola passa a ser 40 por cento *ad valorem*.

Art. 2.º É eliminada a nota à posição referida no artigo 1.º

Marcello Caetano — Joaquim Moreira da Silva Cunha.

Promulgado em 23 de Junho de 1971.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Angola. —
J. da Silva Cunha.

Junta de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Centro de Biologia Aquática Tropical

Orçamento de receita e despesa para 1971

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único «Dotação inscrita no orçamento do Ministério do Ultramar no capítulo 13.º, artigo 129.º, n.º 1), para 1971» 2 100 000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

| | |
|--|----------------------|
| Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» | 1 648 800\$00 |
| Artigo 2.º «Despesas com o material» | 129 800\$00 |
| Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» | 321 900\$00 |
| | <u>2 100 000\$00</u> |

Pelo Director do Centro de Biologia Aquática Tropical,
Carlos Joaquim Pissarro.

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 1 de Junho de 1971. — Pelo Presidente, *Raimundo Brites Moita.*

Aprovado. — Em 4 de Junho de 1971. — Pelo Ministro do Ultramar, *Leão Maria Tavares Rosado do Sacramento Monteiro*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria-Geral

Declaração

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 2.º e artigo 8.º do Decreto n.º 42/71, de 18 de Fevereiro, se declara que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Economia de 11 de Junho de 1971, foi reconhecida a conveniência da comercialização de toros de madeira de pinho e de eucalipto destinados à indústria de celulose, por meio de acordo colectivo a celebrar no âmbito nacional entre as respectivas organizações corporativas.

Secretaria-Geral do Ministério, 23 de Junho de 1971. — O Secretário-Geral, *Fernando Soares Carneiro.*